



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/20/TP-SAAE ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- 1. Objeto Sucinto: Contratação dos serviços de assessoria contábil a serem realizados junto ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga.
- 1.1. Especificação do Objeto: Serviços de assessoria contábil, junto ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, com coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado), de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, elaboração de proposta orçamentária e balancetes mensais, bem como elaboração de prestação de contas de gestão Anual, suporte contábil e defesas de processos relativos à Prestação de Contas de Gestão junto ao TCE/CE.
- 2. Da Justificativa da Contratação: O referido procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e orientação na elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, Tribunal de Constas do Estado TCE, Controladoria Geral da União- CGU e demais Órgãos da Administração Pública.
- 2.1. A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras, alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a *expertise* e conhecimentos necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços de natureza singular, cuja forma e execução pode levar ao Fracasso da Administração do SAAE, ou ao êxito fiscal, com consequente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis.
- 2.2. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico da contabilidade pública são necessários, uma vez que a contabilidade pública versa de ramo específico da contabilidade em geral, e assume papel fundamental, repita-se exaustivamente, no correto direcionamento da utilização dos recursos públicos disponíveis, de acordo de normas de regras existente no munido jurídico.
- 2.3. Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoas jurídicas de direto publico em exclusivo, se faz condição avaliza de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobre vida da administração pública, conforme prenota o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.
- **3. Do Valor Estimado para a Contratação:** O valo estimado para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 51.192,00 (cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais).
- 3.1. O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no Projeto Básico, salvo em casos excepcionais e supervenientes.
- 3.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.











- 3.3. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.
- 3.4. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.
- **4. Prazo de Prestação dos Serviços**: O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 4.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.
- **5. Prestação dos Serviços**: Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados na sede do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga, acompanhado pelos demais servidores da instituição.
- 5.1 A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo os serviços serem realizados por profissional comprovadamente qualificado, mantendo-se presente no mínimo três dias na semana, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.
- **6. Fonte de Recursos da Despesa:** Os recursos do presente objeto correrão por conta do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga na Dotação nº 13.01.17.122.0061.2.101 Gestão Administrativa do SAAE. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7 - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.
- 7.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.
- 7.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora:
- 7.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência / Projeto Básico.

8 - Das Obrigações da Contratada.

8.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência / Projeto Básico, ressalvado ao SAAE - Serviço Autônomo











de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

- 8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 8.3. Indenizar o SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência / Projeto Básico.
- 8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 8.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a prestação dos serviços.
- 8.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- 8.8. Responsabilizar-se pela prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.
- 8.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.
- 8.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.
- 8.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.
- 8.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 8.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga.
- 8.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 8.15 Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 8.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.
- 8.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

9. Fiscalização.

- 9.1 A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n°8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 9.1.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.









- 9.1.2 –. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
- 9.1.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. Forma de Pagamento.

- 10.1 O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, na conta do banco indicado do contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.
- 10.2 Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 10.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga.
- 10.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Ipaporanga/Ce, 13 de abril de 2020.

Rosa Alice Pereira da Silva Mourão Diretora da SAAE.









ANEXO - II

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 05/20/TP-SAAE SAAE — SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESTOTO

abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

O Licitante

	Inteira submissão aos preceitos legais em vigor, esp es posteriores e às cláusulas e condições do Edital o TP-INF.				
e assum	Que não possuímos nenhum fato que nos impeça d imos o compromisso de bem e fielmente fornecer vencedores na presente licitação.				
IT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QT.	UD.	V.MÉS	V. TOTAL
1.	Contratação dos serviços de assessoria contábil a serem realizados junto ao SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga: Serviços de assessoria contábil, junto ao SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, com coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado), de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, elaboração de proposta orçamentária e balancetes mensais, bem como elaboração de prestação de contas de gestão Anual, suporte contábil e defesas de processos relativos à Prestação de Contas de Gestão junto ao TCE/CE.	12	Mês		
	VALOR TOTAL	R\$			

CGF:

Agência:

E-mail:

8.

Conta Corrente:

Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)

, CNPJ/MF n.° _____, por seu representante legal





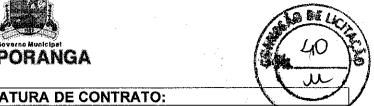
CNPJ:

Banco: Fone/Fax:

DADOS DA EMPRESA: Proponente (Razão Social):

A presente proposta importa o valor total de R\$ ___





DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:				
Nome:	RG n°:	CPF n°:	and interest	
Cargo/Função:	Fone:			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento. Prazo da Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.

Loca e Data.

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)









ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS, Nº 05/20/TP-SAAE.

(F			nomo fontacio de		naiodada
(Empresa	CND Look o NO		_, nome fantasia de neste ato represe	, s ptodo por sou	(corgo do
representante				representant	
		sado empresário	_, (nome do , inscrito no CPF (N		
RG:			insonio no or i (ii	''' /	
		•			
DECLAR	A:				
					
licitatório, junto ao Estado do Ceará impeditivo de nos a participação no de declarar ocorré	o SAAE - Serviço da á, sob as penalida sa habilitação ou a presente certame èncias posteriores,	Autônomo de Ág lades cabíveis, a redução de nos licitatório, bem c nos termos do a	mente para fins qua e Esgoto do Muque inexiste qualcisa capacidade fina omo que ficamos crt. 32 § 2º, da Lei 8 na a presente, sob	unicípio de Ipaquer fato supe anceira que ver iente da obriga .666/93.	ooranga – erveniente nha afetar atoriedade
Cidade (UF),	de	de 2020.			
	. 11				
		Assinatura do pro Representante	•		





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS, Nº 05/20/TP-SAAE.

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade
RG nº e do CPF nº, como representante devidamente
constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº
, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente
Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Cidade (UF), de de 2020.
Assinatura do proponente Representante legal









<u>ANEXO – V</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CF/88

Eu, _________, portador (a) do RG N° ______ SSP – CE e CPF sob o N° ______, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE – ______, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o N° ______, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o N° O5/20/TP-SAAE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada _______, CNPJ: _______, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

| Ipaporanga (Ce), ______ de ______ de 2020.

£.







ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS, Nº 05/20/TP-SAAE.

limitada inscrita no CNPJ sob o Nº sócio e administrador, e RG:	nome	fantasia d , brasile /SSF	iro, casad	, neste ato r do, empresa	, sociedade epresentada por seu ário, inscrito no CPF
DECLARA:					
1 - Para os devidos fins de direito junto ao SAAE - Serviço Autônomo Ceará, sob as penalidades cabíve possam orientar e concorda integral Tomada de Preços Nº 05/20/TP-Sonome do SAAE - Serviço Autônomo de SAAE -	o de Ág is, que almente AAE, pr	gua e Esgoto tomou conh e com os ter romovido pe	o do Mun necimento rmos do l la Prefeit	iicípio de Ipa o de todas a EDITAL e d ura municip	aporanga, Estado do as condições de que e seus ANEXOS, da al de Ipaporanga em
2 - Que tem pleno conheciment assessoria contábil, anexos do edit				e elemen	tos dos serviços de
DO OBJETO: Contratação d ao SAAE – Serviço Autônomo de Á					
Pelo que, por ser expressão da ver	dade, f	irma a prese	ente, sob	as penas da	a lei.
Ipaporanga	(Ce), _	de		_ de 2020.	
	Repr	esentante L	egal		_









ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IOMADA DE PREÇOS, Nº 05/20/1P-SAAE.				
Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços Nº 05/20/TP-SAAE, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.				
Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.				
Ipaporanga (Ce),de de 2020.				
Representante Legal				







ANEXO - VIII MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº

Esgoto, in Ipaporanga Diretora do Ipaporanga CONTRAT	o DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS stituição de direito público interno, co a, Ceará, inscrito no CNPJ sob o o SAAE, Sra. Rosa Alice Pereira da a, Ceará, portadora do CPF s ANTE e do outro lado: , Bairro, devidamente inscrito(a) no CNP	om endereço i nº 19.626.042 Silva Mourão ob o nº 00 , (J sob o Nº	na Rua 2/0001- 0, domic 06.821.3 Cidade	Manoel de Pau 60, neste ato iliada à BR 40 303-46, dorav	ıla, nº 507, Centro representado pela 4, nº 433, Centra ante denominado , com endereço , Estado e no
CGF so	Sr.(a)	nes	brasilei	to represent iro(a), inscrito(a	a) no CPF sob o N
contrato er	doravante doravante doravante de processo licitatório	denominado mediante as s	CONTI seguinte	RATADO(A), f es cláusulas e c	irmam o presento condições:
SAAE - Se e com a L passa a far contábil a	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO e de Tomada de Preços, Nº 05/20/erviço Autônomo de Água e Esgoto ei Complementar 123, de 14 de de zer parte integrante deste instrumentar CLÁUSULA SEGUNDA - DO serem realizados junto ao SAAE -	TP-SAAE, de e de acordo a ezembro de 2 to. OBJETO : Co Serviço Autôn	vidamei s presc 006 e s ontrataç omo de	nte homologad rições da Lei F suas respectiva ção dos serviç e Água e Esgo	o pela Diretora de ederal nº 8.666/93 as alterações, que cos de assessoria
Item	a, que deverão ser executados confo	Unid	Qtd.	o Edital. Valor Mês.	Valor Total
	Valor Tota				74.01.1044
Esgoto do com as n	CLÁUSULA QUARTA - DOS bjeto desta licitação deverá ser reali Município de Ipaporanga e de acor ecessidades desta instituição, dent estabelecidas na minuta do contrato	PRAZOS E I zado na sede do com as clá ro do período	DA PRI do SAA usulas	ESTAÇÃO DO AE - Serviço Au do contrato, be	S SERVIÇOS: O itônomo de Água m como de acord
a contar o dos servi de 21/06/	4.1 - O prazo para início da pres la emissão da ordem de serviço exp ços acarretará a imediata rescisão 1993).	edida. O atra	so inju:	stificado do in	ício da realizaçã
períodos, inciso II,	Parágrafo Único: O prazo de a partir da data de sua assinatur até o limite máximo de 60 (sessent do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 requisitos:	ra, podendo s a) meses, me	ser pro diante 1	rrogada por ig Fermos Aditivos	juais e sucessivo s, de acordo com
ranklin José Vie	cipal de Ipaporanga eira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará. NPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4	4.		E	





1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2 - A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;

3 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

4 - A contratada concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga na Dotação nº 13.01.17.122.0061.2.101 — Gestão Administrativa do SAAE. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados na sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga, acompanhado pelos demais servidores da instituição.

6.1 - A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo os serviços serem realizados por profissional comprovadamente qualificado, mantendo-se presente no mínimo três dias na semana, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

- a.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.
- a.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.
 - a.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- a.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- a.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência / Projeto Básico.

B - O(A) CONTRATADO(A):

- b.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência / Projeto Básico, ressalvado ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.
- b.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- b.3. Indenizar ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

b.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência / Projeto Básico.

b.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará. CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.





comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

b.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

b.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

b.8. Responsabilizar-se pela prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

b.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.

b.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.

b.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.

b.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

b.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga.

b.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

b.15 Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

b.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

b.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.

b.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato...

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, na conta do banco indicado do contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

8.1 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga.

8.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme

Prefeitura Municipal de Ipaporanga









legislação em vigor.

- CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Teoavani Rodrigues de Sousa, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:
- I Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 05/20/TP-SAAE, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato:
- III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.
- Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os servicos executados, se em desacordo com o contrato.
- 9.2 -. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
- 9.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.
- § 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.
- § 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS MULTAS O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução







do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 12.1 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação:
 - b) obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- c) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

- 13.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 13.2. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 13.2. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:
- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 10 (dez) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
 - e) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;









- f) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobe qualquer de seus dirigentes;
- h) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente às multas porventura existentes;
- i) Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ararandá/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

ipaporanga/CE,, de	de 2020.	4
Serviço Autônomo de Água e Esgoto CONTRATANTE Rosa Alice Pereira da Silva Mourão Diretora do SAAE - Serviço Autônomo de Água	(Empresa) CONTRATADA (Representante CPF:	
e Esgoto de Ipaporanga	Cargo / Função	
Testemunhas:		
01	02.	
Nome:	Nome:	

& & 3